

PAUTA DA REUNIÃO

Do dia: 25.08.2017

1 – **Portaria nº726/2017** – Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua – **Inspeção extrajudicial** – MM Juiz Diretor do Fôro – Dr. José Ricardo do Patrocínio.

2 – **Sugerir a Presidencia deste Tribunal de Justiça**, para que determine a inclusão na pagina do TJCE na *internet* do TJCE através da Assessoria de Comunicação, a inclusão de um *baner* onde deverá ser publicizado com toda transparência todas as atividades e reuniões da Comissão do Concurso de Cartório, publicizando ali: a) portaria da indicação dos componentes da comissão; b) termo de referencia para contratação da Instituição de Ensino responsável pela elaboração do certame; c) atas da reuniões; d) encaminhamentos à presidência do TJCE, da CGJCE e do CNJ; e) publicação das datas pré-determinadas para as reuniões, permitindo a participação de todos os interessados até finalização de todo certame.

3 – Encaminhamento as instituições de classe, tais como: **OAB/CE, MP/CE, PGJ/CE e Defensoria Pública do Ceará**, informando sobre as datas pré-determinadas para a realização das sessões realizadas pela Comissão do Concurso dos Cartório, possibilitando a participação de seus afiliados.

4 – **Serventias abertas por legislação municipal**. O CNJ e a CGJCE se pronunciaram pela extinção, encaminharemos a relação para o Presidente do TJCE, Des. Francisco Glaydson Pontes, logo após receber o relatório da CGJCE, que, segundo informações, está em fase de elaboração e finalização.

5 – Empresas que até a presente data manifestaram interesse na participação do certame:

- a) **IESES** – Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul, Florianópolis - SC
- b) **IBFC** - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, Taboão da Serra – SP, Cep: 06763-020
- c) **IBADE** – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo, Niterói – RJ, Cep: 24030-092.

6 – Examinar o conteúdo das normas Estaduais nºs. 12.673/1996 e 14.706/2010, devendo cada membro da comissão falar individualmente sobre o assunto.

7 – **Edital**: A minuta final do Edital será apresentada pela instituição a ser escolhida pelo Presidente do TJCE para organizar e elaborar todas as etapas do certames, devendo, obrigatoriamente, passar pela revisão dos membros da comissão do concurso e pelo Presidente do TJCE.

Importante observar os seguintes pontos:

a) **Serventias subjudice** – O STF (Relator: Ministro Luiz Fux) já se pronunciou no sentido de que devem ser incluídas como serventias aptas para integrar no concurso, não obstante, ser obrigatório essa referência expressa no Edital.

b) **Serventias que ocorrem a vacância**, no decorrer das fases do concurso, tomando como marco temporal até a homologação do resultado do concurso com aprovação do Pleno, que deverá designar de imediato na mesma seção o dia e hora para realização da audiência pública para escolha das serventias pelos candidatos aprovados.

c) **Candidatos que integram a titularidade da atividade notarial/registral**, *simultaneamente*, em Estados diversos da Federação, será(ão) eliminado(s) do certame se constatado a dubiedade.

d) Candidato aprovado para assumir serventia notarial/registral no Estado do Ceará **deverá assinar declaração na forma da lei, de que não é titular de nenhuma outra serventia notarial ou registral no País**, a assunção de mais de uma serventia simultaneamente caracteriza-se ilícito a ser apurado na forma legal.

8 – Examinar o conteúdo do Despacho/Ofício nº2221/2017/CGJ-CE. Esta questão fica aqui levantada, tendo em vista que, sorbe a matéria **existe um pedido de providências em trâmite no Conselho Nacional de Justiça**, que originariamente foi decidido pelo Eminentíssimo Conselheiro Corregedor, mas que, em razão de recurso, está aguardando pauta para julgamento no plenário do CNJ, no qual se discute acerca da legalidade da titularidade da serventia extrajudicial referenciada no Despacho/Ofício, razão pela qual, esta situação deverá ser resolvida antes de publicado o Edital.

Obs.: O ENCAMINHAMENTO DO ITEM “8” DEVERÁ SER ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO.